



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

À
Comissão Parlamentar de Inquérito dos Valets.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Vereadora Soninha Francine

Assunto: adendo ao comparativo comentado dos Decretos regulamentadores do serviço de valet – Memorando CPI-Valets nº 006/2018

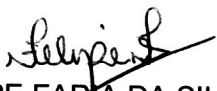
Conforme solicitado verbalmente na reunião ordinária do dia 10 de abril pela nobre Vereadora Presidente da CPI dos Valets Soninha Francine, debruçamo-nos sobre os Anexos da regulamentação anterior (Decreto nº 48.151, de 21 de dezembro de 2007) e da regulamentação atual (Decreto nº 58.027, de 8 de dezembro de 2017) a respeito dos serviços de Valet.

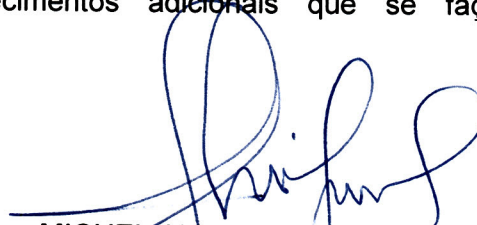
Concluimos que se tratam de anexos idênticos, com exceção do Anexo VII do Decreto nº 58.027/17, sem correspondência no Decreto anterior, que prevê um modelo de Declaração de Adequação e Segurança do Estacionamento, a ser assinado por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

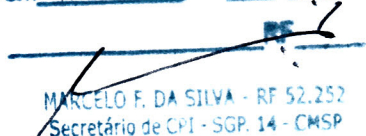
Apesar de o Decreto não mencionar esse Anexo VII no seu corpo, acreditamos que se trata do documento exigido das empresas de Valet na alínea “d” do inciso I do art. 5º (“localização do estacionamento em que os veículos serão guardados, conforme declaração técnica subscrita por profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA”).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 23 de abril de 2018.


FELIPE FÁRIA DA SILVA
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 330.907


MICHEL ALLAN MOFSOVICH
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 277.803

recebido na Secretaria das CPis
da Câmara Municipal de São Paulo
em 24/04/18, às 11h05min

MARCELO F. DA SILVA - RF 52.252
Secretário de CPI - SGP. 14 - CMSP